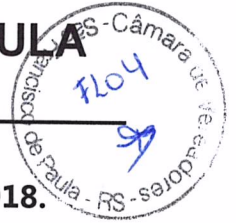




MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul



Projeto de Lei nº 025/2018

18 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por seis meses prorrogáveis por igual período, a contratação emergencial e temporária, de que trata a Lei nº 3276, de 17 de fevereiro de 2017, em caráter emergencial e por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação emergencial e temporária de que trata a Lei nº 3276, de 17 de fevereiro de 2017, em caráter emergencial e por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A prorrogação da contratação a que se refere o Art. 1º vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo ser encerrada mesmo antes deste período com a homologação do concurso e chamamento dos aprovados no mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 18 de janeiro de 2018.


Marcos André Aguzzolli
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul



Justificativa

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores solicitando que seja autorizada a prorrogação da contratação emergencial e temporária do cargo de Auxiliar de cuidador(a)/monitor(a), autorizada anteriormente pela Lei nº 3276, de 17 de fevereiro de 2017.

O cargo de Auxiliar de cuidador(a)/monitor(a) foi criado para auxiliar no funcionamento da Casa de Passagem Santo Antônio, e está previsto no Concurso Público a ser realizado brevemente por esta Administração. Uma vez que os contratos existentes estão por vencer, que o processo de realização do Concurso Público não estará finalizado antes da data de vencimento destes contratos, torna-se indispensável a aprovação deste Projeto de Lei para que seja realizada a renovação destes contratos para que os serviços possam seguir sendo prestados.

A Casa de Passagem Santo Antônio é um serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com funcionamento 24 horas, necessitando de equipe compatível com orientações técnicas e regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- Resolução nº130de 2006 do CNAS.

Cabe salientar que existe uma Ação Civil Pública em face ao Município de São Francisco de Paula (Processo nº1.16.0001047-0) para o cumprimento de exigências na estrutura do serviço de acolhimento institucional, sendo inviável a falta de Recursos Humanos na Casa de Passagem Santo Antônio até a conclusão do concurso público.

Este pleito necessita ser analisado em caráter de urgência, haja visto que a vigência da lei em questão está se esgotando.

Frente ao exposto, contamos com costumeira compreensão dos nobres vereadores na aprovação deste pleito.

Atenciosamente.


Marcos André Aguzzolli
Prefeito